

Cota

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2026.

Memorando nº 04/2026 – Supervisão Escolar – SEP03

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Plano Gestor

Prezadas equipes gestoras,

Encaminhamos o presente documento orientador para subsidiar a organização e elaboração do Plano Gestor das unidades escolares. Informamos que o prazo para entrega foi **prorrogado até o dia 31/03**, a fim de possibilitar maior aprofundamento na elaboração das metas e ações, em consonância com as diretrizes da Secretaria e com as especificidades de cada escola. O Plano poderá ser discutido e ajustado junto ao Supervisor Escolar, tomando como referência as orientações aqui apresentadas, de modo a assegurar coerência, alinhamento institucional e efetividade na condução das ações ao longo do ano letivo.

PLANO GESTOR

1- O que é?

O Plano Gestor é um documento de planejamento estratégico e operacional da unidade escolar, elaborado coletivamente pela equipe gestora, que organiza e orienta as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Trata-se de um instrumento que deriva do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, considerando os dados de aprendizagem dos estudantes, as prioridades e os desafios identificados pela escola. Seu foco está na definição de metas, ações, responsabilidades, prazos e formas de acompanhamento, assegurando coerência entre planejamento, execução e avaliação das ações da gestão escolar.

2- Para que serve?

O Plano Gestor tem como finalidade:

- Orientar a atuação da equipe gestora, garantindo unidade de ação e intencionalidade;
- Organizar prioridades, metas e estratégias de intervenção;
- Favorecer o acompanhamento sistemático das ações pedagógicas, administrativas e institucionais;
- Subsidiar a tomada de decisões, com base em dados e evidências;

- Promover a gestão democrática, com participação e transparência;
- Monitorar e avaliar os resultados alcançados, visando à melhoria contínua da qualidade da educação.

3- Princípios que orientam o Plano Gestor

O Plano Gestor deve estar fundamentado nos seguintes princípios:

- Gestão democrática e participativa;
- Garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes;
- Equidade;
- Corresponsabilidade entre os membros da equipe gestora;
- Transparência dos processos e das decisões;
- Ética, respeito e valorização das relações humanas.

4- Dimensões da Gestão Escolar:

Em consonância com a Portaria nº 19/2026-SE, o Plano Gestor deve ser organizado a partir das quatro dimensões da gestão escolar, compreendidas de forma articulada e indissociável:

● Dimensão 1 – Político-Institucional

Relaciona-se à liderança da gestão, à articulação com as políticas públicas educacionais, à gestão democrática, à participação dos colegiados, à avaliação institucional e ao fortalecimento dos vínculos com o território.

● Dimensão 2 – Pedagógica

Refere-se ao acompanhamento das aprendizagens de TODOS os estudantes, à organização do trabalho pedagógico, à eliminação de barreiras para o desenvolvimento integral, ao currículo, aos processos avaliativos, à coordenação dos Conselhos de Classe e às estratégias de superação das dificuldades de aprendizagem.

● Dimensão 3 – Administrativo-Financeira

Abrange a organização administrativa da unidade, a gestão dos espaços e materiais, a conservação do patrimônio, a prestação de contas, o cumprimento das normativas e a garantia do funcionamento regular da escola.

● Dimensão 4 – Pessoal-Relacional

Diz respeito à gestão de pessoas, ao clima escolar, à mediação de conflitos, à comunicação interna e externa, ao cuidado com as relações e ao fortalecimento do trabalho coletivo.

5- Corresponsabilidade da Equipe Gestora

O Plano Gestor deve evidenciar a atuação articulada da equipe gestora, respeitando as atribuições legais de cada função:

- **Diretor de Escola:** coordenação geral do Plano Gestor, liderança democrática, articulação entre as dimensões da gestão, avaliação institucional e acompanhamento do cumprimento das metas.

● **Vice-Diretor de Escola:** apoio à gestão administrativa e organizacional, mediação de conflitos, acompanhamento do funcionamento da unidade e suporte às ações do plano.

● **Professor Coordenador Pedagógico:** gestão pedagógica, acompanhamento das aprendizagens, formação docente, coordenação dos Conselhos de Classe e proposição de intervenções pedagógicas.

5- Sugestão de modelo de organização do plano

(Timbrado da escola)

Identificação da Unidade Escolar

Nome da Escola:

Ano de Vigência do Plano:

Equipe Gestora

Diretor(a):

Vice-Diretor(a):

Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):

Dimensão: (identificar a dimensão)

Objetivo: (descrever de forma clara o que se pretende alcançar)

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Monitoramento e Avaliação

6- Monitoramento, avaliação e revisão do plano

O Plano Gestor deve ser acompanhado de forma contínua pela equipe gestora, por meio de registros, reuniões periódicas e análise de dados de aprendizagem e de funcionamento da unidade.

Ao final do período letivo, a equipe gestora deverá realizar a avaliação do cumprimento das metas e ações previstas, identificando avanços, desafios e necessidades de ajustes, assegurando que o Plano Gestor se constitua como um instrumento vivo, a serviço da melhoria da qualidade da educação e da garantia do direito à aprendizagem dos estudos.

Destacamos que a construção do Plano Gestor constitui um processo contínuo de reflexão, planejamento e alinhamento da ação gestora, que se qualifica ao longo do tempo, a partir da análise de dados, do diálogo com a equipe e do acompanhamento sistemático das ações propostas. Contudo, para além de sua elaboração formal, é fundamental que o plano se materialize na prática cotidiana da escola, orientando decisões, prioridades e intervenções. Assim, o Plano Gestor deve se consolidar como instrumento vivo de gestão, comprometido com a efetivação das metas estabelecidas e, sobretudo, com a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Helida Lucia Paulini Thomazini, Supervisor(a) Escolar Chefe**, em 26/02/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3977295** e o código CRC **7B7295AE**.

1118.2026/0007837-3

3977295v7